



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2022

Processo nº 386/2022

Contrato nº 46/2022

CONTRATO Nº 46/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA EM UNIDADE MÓVEL AUTOMOTORA (TIPO CARRETA), CONFORME NECESSIDADE

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços, de um lado a **Prefeitura Municipal De Itaí**, entidade publica de direito interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.634.200/0001-05, com sede a Praça Da Bandeira, nº1.038, centro nesta cidade de Itaí, Estado De São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 32.934.728-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 317.989.388-55, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **Gold Fort Soluções em Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 13.925.033/0001-94, com sede na Rua Isabel Schmidt, nº 320, Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.743-030, neste ato representado por **Gleudson Torres da Silva**, residente e morador à Rua Isabel Schmidt, nº 320, Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG. 47.849.008-2 e CPF nº 102.441.327-63, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justos e combinado e avençado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico destina-se a selecionar a melhor proposta para a **contratação de empresa especializada visando prestação de serviços de exames de mamografia em unidade móvel automotora (tipo carreta), conforme necessidade.**

ITEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	kg	EXAMES DE MAMOGRAFIA: REALIZADOS EM UNIDADE MÓVEL AUTOMOTOR OU VEÍCULOS DE SAÚDE.	R\$ 166,66	R\$ 249.990,00
VALORTOTAL – R\$ 249.990,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1-Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. 6/2022**, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura das propostas, homologação do processo licitatório pelo Prefeito e legislação pertinente à espécie.

2.2- Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações dos procedimentos, prazos, ou normas gerais de serviços da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2022

Processo nº 386/2022

Contrato nº 46/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 pagar à DETENTORA DO CONTRATO os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

3.2 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

3.3 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

3.5 - Disponibilizar ao licitante vencedor modelos dos carnês.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

4.2 - Disponibilizar os equipamentos e insumos, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência.

4.3 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, quando necessário;

4.4 - Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

4.5 Os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência serão executados no Município de Itaí em ambiente a ser definido pela administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que requisitará os serviços, e indicará o local de sua prestação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços objeto deste ajuste, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a quantia discriminada por item, conforme proposta.

5.2-As despesas decorrentes das obrigações assumidas em função deste contrato serão suportadas através de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor, na rubrica:

Ficha 411/412



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2022

Processo nº 386/2022

Contrato nº 46/2022

5.3- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de relatório mensal, devidamente vistada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

5.4- Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **30 (trinta)** dias.

5.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

5.6- As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaipava serão enviadas **impreterivelmente** na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em PDF) para danfe@itai.sp.gov.br, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1-A vigência do presente contrato será de **01 (um) ano**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, ou seja, de **18 de Abril de 2022 à 18 de Abril de 2023**, permitida a prorrogação, se de interesse das partes, nas condições previstas em Lei no art. 57, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1-A **CONTRATADA** incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula da presente avença.

7.2-O descumprimento total do contratado pela **CONTRATADA** implicará em multa de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total do valor ajustado, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, estabelecida em processo regular, em que lhe será assegurada ampla defesa;

7.3-As multas pecuniárias não pagas na data de vencimento serão inscritas em dívida ativa e sujeitas à execução judicial, conforme previsto no Código Tributário do Município de Itaipava.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1-A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a **CONTRATADA** falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o deste Contrato sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2022

Processo nº 386/2022

Contrato nº 46/2022

c) quando houver interrupção na prestação dos serviços ora contratados em detrimento das necessidades da população assistida, sem justificativa aceita.

8.2- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

8.3- Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

8.4- A rescisão contratual obedecerá no que couberem, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

8.5- Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.6- Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

9.1- Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Itaí, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Itaí, 18 de Abril de 2022.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Gleidson Torres da Silva
GOLD FORT SOLUÇÕES EM SAÚDE
LTDA.
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2022

Processo nº 386/2022

Contrato nº 46/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL, DE 1500 (MIL E QUINHENTOS) EXAMES DE IMAGEM MAMOGRAFIA QUE SERÃO REALIZADOS EM UMA UNIDADE MÓVEL AUTOMOTOR OU VEÍCULOS DE SAÚDE, DO TIPO CARRETAS DE MAMOGRAFIA, para eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaipava – SP.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando, que a contratação se faz necessária para ampliar o acesso à mamografia pelo SUS para mais de 1500 mil mulheres entre 35 e 80 anos do Município de Itaipava que desejam realizar o exame preventivo, e ainda suprir a demanda reprimida de exames de Mamografia que encontram-se em fila de espera no setor de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando, que não termos esse serviço em nosso município.

Considerando, que os exames deverão ser realizados em unidade móvel de saúde de propriedade do contratado, que se instalará no município de Itaipava por período determinado, tornando o exame de mamografia ainda mais acessível às pacientes, e tornando também mais ágil e de melhor qualidade o resultado, uma vez que as imagens deverão ser digitalizadas e os laudos feitos por Telemedicina e entregues em no máximo 3 (três) dias após a realização dos mesmos.

Considerando, que o câncer de mama é o segundo tipo de câncer mais comum entre as mulheres no Brasil e no Mundo.

Considerando, que realizar o exame de mamografia periodicamente pode ser essencial para evitar qualquer complicação que possa ocorrer futuramente ou diagnosticar precocemente o câncer de mama

3- LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência serão executados no Município de Itaipava em ambiente a ser definido pela administração Pública Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2022

Processo nº 386/2022

Contrato nº 46/2022

por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que requisitará o serviço móvel, e indicará os locais da prestação de serviço.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO

4.1 – Os serviços a serem contratados serão prestados por equipe técnica profissional composta por Técnico de enfermagem, técnico de radiologia e médico devidamente registrados no CRM (Conselho Regional de Medicina), CRR, (Conselho Regional de Radiologia), COREN, (Conselho Regional de Enfermagem) em caráter complementar aos serviços prestados diretamente pelo município, na forma legal;

4.2 – A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, requisitará os serviços, indicando o local de sua prestação;

4.3 – A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pelo custo do deslocamento dos profissionais aos locais de trabalho, bem como também não é responsável pelos insumos e/ou equipamentos que sejam indispensáveis na execução do serviço, sendo os valores da proposta vencedora a única e completa remuneração pelos serviços prestados;

4.4– Os serviços contratados serão remunerados de acordo com a programação da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação pela CONTRATADA de planilha detalhada dos serviços realizados no período, que será devidamente conferida e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde designada pela Administração Pública Municipal;

4.5– Lotação imediata do profissional médico devidamente habilitado junto ao CRM- na unidade de atendimento móvel do município;

4.6– No caso de pessoa jurídica, quando ocorrer faltas do profissional médico nos serviços ou plantão médico, a reposição de outro profissional deverá ser imediata, não ultrapassando 02 horas, horário de início do plantão em questão;

4.7– O contratado profissional médico deverá ser apresentado no Departamento de Saúde no primeiro dia de trabalho e deverá estar munido de documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde, ter disponibilidade de horário em registro de CNES. Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2022

Processo nº 386/2022

Contrato nº 46/2022

perante o Ministério da Saúde nem para o profissional médico, e nem para a Secretaria Municipal de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo;

4.8 – Os documentos a serem apresentados, em cópia, pelos profissionais para cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde são: RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Técnicos de Radiologia e Conselho Regional de Enfermagem.

4.9 – Prestar assistência médica aos pacientes designados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

4.9.1 – Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (eletrônico e ou manual), incluindo, prescrições e evoluções, lista de problemas, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta;

4.9.2– Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;

4.9.3 – Participação de atividades de saúde, inclusive participar do cumprimento das metas na sua área;

4.9.4– Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;

4.9.5– Desenvolver as atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;

4.9.6– Executar demais atribuições bem como atividades gerais de competência médica.

4.9.7– Caberá ao Departamento Municipal de Saúde, determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2022

Processo nº 386/2022

Contrato nº 46/2022

05- DOS CONTROLES DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATANTE nomeia a Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Saúde de Itaipava para a observância da execução do contrato.

5.2. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho da equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

5.3 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.4 A contratada deverá dispor de alvará da **Vigilância Sanitária** local para a unidade móvel de saúde que realizará os exames de mamografia no território de Itaipava-SP.

06- PAGAMENTO

6.1. A contratada deverá emitir o documento de cobrança (Nota Fiscal) e medição de serviços, de acordo com os valores contratados e na quantidade efetivamente executada até 5º (quinto) dia após o término da prestação de serviço.

6.2 As faturas deverão especificar o número do Contrato e o mês correspondente a prestação do serviço.

6.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e fatura correspondente, estando condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

07- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

8.2. Efetuar a fiscalização do objeto nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2022

Processo nº 386/2022

Contrato nº 46/2022

- 8.3. Informar por escrito a CONTRATADA, as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem em ações por parte da mesma, para a boa execução da prestação dos serviços objeto desta licitação;
- 8.4. Aplicar penalidade para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- 8.6. Promover os pagamentos dos serviços solicitados, nos prazos estabelecidos no contrato;

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe a CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência:

- 8.1. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- 8.2. Disponibilizar os equipamentos e insumos, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.3. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, quando necessário;
- 8.4. Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

09- DO PRAZO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE no período de 10 (dez) dias, prorrogável na forma da lei se for de interesse das partes, em consonância com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/97 e suas alterações, a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2022

Processo nº 386/2022

Contrato nº 46/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05

CONTRATADO: GOLD FORT SOLUÇÕES MÉDICAS EM SAÚDE LTDA. – CNPJ: 13.925.033/0001-94

CONTRATO Nº: 46/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA EM UNIDADE MÓVEL AUTOMOTORA (TIPO CARRETA), CONFORME NECESSIDADE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaí, 18 de Abril de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2022

Processo nº 386/2022

Contrato nº 46/2022

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gleidson Torres da Silva

Cargo: Sócio Representante

CPF: 102.441.327-63

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2022

Processo nº 386/2022

Contrato nº 46/2022

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2021 à 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2022

Processo nº 386/2022

Contrato nº 46/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **GOLD FORT SOLUÇÕES MÉDICAS EM SAÚDE LTDA.**

CNPJ Nº: **13.925.033/0001-94**

CONTRATO Nº: **46/2022**

DATA DA ASSINATURA: **18 de Abril de 2022**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA EM UNIDADE MÓVEL AUTOMOTORA (TIPO CARRETA), CONFORME NECESSIDADE.**

VALOR: **R\$ 249.990,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais) (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

18 de Abril de 2022

José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com